



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 128/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
VALDECI PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **Rua Manuel Lopes Figueira (5ª Rua), nº 758, Bairro Liberdade, Nesta Cidade de Itaituba, Setor 002, Quadra 0133, Lote 0152, medindo 9,80 metros de frente, 28,00 metros de lateral direita, 28,00 metros de lateral esquerda e 9,80 metros de fundos, perfazendo uma área total de 274,40 m²**, limitando-se: pela FRENTE, com a Rua Manuel Lopes Figueira; pelo LADO DIREITO, com a casa 682; pelo LADO ESQUERDO, com a casa 652 e pelos FUNDOS, com a casa 780, em favor de **VALDECI PEREIRA**, no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55250989/2015.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 21 DE SETEMBRO DE 2016.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente